

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**EDITAL 05/2022
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PUIC**

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – DEPSS, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – PUIC.

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT.

1. Orientações das inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas através do [Processo de Solicitação de Bolsas de Pesquisa, Extensão e Inovação](#), no *Workflow*.

1.1.1 Para projetos em **andamento (submetido no *Workflow*)**: as solicitações deverão ser realizadas de 17 de novembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.1.2 Para projetos **novos** via Edital PROAC 02/2022: as solicitações deverão ser realizadas após o registro no *Workflow* de 14 de dezembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.2 Disponibilidade de Bolsas: O presente edital disponibiliza o total de R\$ 160.000,00 (cento e quarenta mil reais), que representa 32 (trinta e duas) bolsas de iniciação científica pelo período de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de iniciação científica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

1.2.1 As bolsas serão disponibilizadas nas áreas do conhecimento, de acordo com a distribuição a seguir: 8 (oito) bolsas para a Área de Ciências Biológicas e da Saúde; 8 (oito) bolsas para a Área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 8 (oito) bolsas para a Área de Ciências Humanas; e, 8 (oito) bolsas para a Área de Ciências Sociais Aplicadas.

1.2.2 A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**, podendo solicitar **até 60 horas de bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais)** considerando o somatório das modalidades: PUIC, IC EXTERNA, PUIC-IT, IT EXTERNA e PROBEX, não contabilizando nesta carga horária as solicitações do PIBIC-EM.

1.3 Período de vigência da bolsa: de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

1.4 Dados necessários para preenchimento e documentação a ser anexada

Para solicitar bolsas, é necessário que os projetos novos já estejam registrados no *Workflow*, devido ao número de protocolo gerado no sistema. Os projetos em andamento já possuem número de protocolo.

1.4.1 Dados para preenchimento do formulário *online (Workflow)*:

Além das informações referentes ao projeto e do solicitante da bolsa, **o docente/orientador deverá enviar um fluxo para cada solicitação de bolsa, contendo:**

- a) *Lattes* atualizado com data a partir de 17 de novembro de 2022 (o *link* é importado automaticamente do sistema do RH);
- b) número de registro no ORCID (para orientações de como se registrar no ORCID [acessar](#));
- c) área do conhecimento da solicitação da bolsa;
- d) itens do plano de trabalho para o bolsista (campos a serem preenchidos no sistema, conforme ANEXO A); e,
- e) o Total de Pontos do Currículo - TPC do docente/orientador - de acordo com o item 1.4.2 b).

1.4.2 Itens a serem anexados:

- a) extrato da produção docente (gerado do [sistema de registro da produção docente](#));
- b) planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (disponível na [intranet](#)), devidamente preenchida, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar ao sistema a versão atualizada - 2022/2023, em formato Excel.

1.5 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição para projetos em andamento	17/11/2022 a 13/01/2023	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de inscrição para projetos novos	14/12/2022 a 13/01/2023	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de avaliação	23/01/2023 a 03/02/2023	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação
Acesso a Avaliação do CAA	a partir da finalização da avaliação	O sistema envia um e-mail automático ao docente, comunicando que o processo de avaliação foi concluído pelo CAA
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	2 dias úteis a partir do e-mail automático	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail depss@unisc.br
Resposta dos pedidos de reconsideração	até 22/02/2023	A resposta será enviada por e-mail
Divulgação das solicitações aprovadas	28/02/2023	Reunião do CONAC e posteriormente na intranet
Indicação de bolsistas	a partir de 06/03/2023	Indicação via <i>Workflow</i>
Reunião orientativa	abril/2023	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2023	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano
Vigência da bolsa	março a dezembro/2023	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses
Entrega de relatórios	a partir de dezembro/2023	Conforme roteiro disponível na intranet

1.6 A indicação do bolsista é realizada, pelo orientador, via sistema automatizado *Workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

1.6.1 O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *Workflow* até o dia **31 de março de 2023**, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro projeto classificado.

1.7 Valor Mensal da bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais), para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.7.1 No mês em que ocorre a rematrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

1.8 Carga horária da bolsa: as bolsas são de 20 horas semanais.

2 Requisitos para Inscrição

2.1 Do docente Orientador (solicitante)

- a) estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Direção de Inovação e Empreendedorismo;
- b) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c) dedicar no mínimo **2 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- d) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B2¹ ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.

2.2 Do acadêmico candidato à bolsa

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa, inovação ou de extensão dos Programas da Universidade, como PUIC-IT, PROBAAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsas financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de horas igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

3 Do processo de seleção

3.1 A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2. Em caso de solicitação de reconsideração, o docente deverá seguir o cronograma, podendo solicitar somente uma vez o recurso sobre a nota do projeto e do currículo. Sendo aceito, o respectivo resultado será replicado nos demais fluxos, se houver.

3.2 Critérios de seleção:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- c) coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) interesse institucional do projeto;

¹ Qualis vigente (2013 - 2016).

- e) titulação, experiência de orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo *Lattes*;
- f) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

3.3 Da concessão das bolsas:

3.3.1 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa (50%), do plano de trabalho do bolsista (20%) e da planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (30%).

3.3.1.1 o projeto de pesquisa com fomento externo recebe pontuação máxima, sendo dispensado de avaliação do Comitê Interno.

3.3.2 as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

3.3.3 cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, três bolsas, de acordo com o parecer do CAA, não contabilizando as solicitações do PIBIC-EM, que poderá ser a quarta bolsa.

3.3.4 na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

3.4 Cabe aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.5, as solicitações devidamente documentadas de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.5 Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** de iniciação científica PUIC.

3.6 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC, de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes.

3.7 Solicitações de bolsas apresentadas à DEPSS em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC)

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela DEPSS e disponível na Intranet, apresentando parecer favorável do orientador.

4.1.1 Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à DEPSS, pelo fluxo automatizado *Workflow*, conforme estabelecido no cronograma de atividades de pesquisa, de extensão e de inovação.

4.2 A análise do relatório do bolsista é realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação.

5 Compromissos do Orientador

5.1 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

5.2 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo *Lattes* e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

5.3 Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Unisc, ou evento científico equivalente.

5.4 Participar de capacitações para orientadores.

5.5 Fazer referência ao apoio de bolsa PUIC, recebido para o projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

5.6 O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6 Compromissos do Bolsista

6.1 Conhecer o [Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica](#).

6.2 Apresentar seus resultados da pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Unisc ou em evento científico equivalente. A ausência da apresentação no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica (PUIC).

6.3 Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

6.4 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo junto a Plataforma *Lattes* do CNPq.

6.5 Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e apresentar atestado de participação no relatório.

6.6 A não entrega, por parte do bolsista, do relatório final ou a sua não aprovação pelo CONAC acarreta a devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

6.7 É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa. O não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6.8 O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

7 Relatórios Recusados

7.1 Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

7.2 Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

8 Substituição de Bolsista

8.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.3 É responsabilidade do orientador, comunicar à DEPSS eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *Workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

9 Disposições Finais

9.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

- 9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e o impedimento de concorrer à nova bolsa.
- 9.3 O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 9.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.
- 9.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.
- 9.6 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.
- 9.7 O presente Edital, após aprovação, será publicado na Intranet.
- 9.8 Casos omissos no Edital 05/2022 serão examinados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2022.



Adilson Ben da Costa,
Diretor de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

ANEXO A

Roteiro para Plano de Trabalho do Bolsista Extensão, Pesquisa e Inovação

(As informações serão inseridas diretamente no *Workflow*)

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
Contextualização (Importância e perfil da pesquisa, da extensão ou da inovação - até 700 caracteres)
Objetivos do plano de trabalho (Definir claramente os objetivos específicos do plano de trabalho. Recomenda-se de 3 a 5 objetivos específicos - até 700 caracteres)
Atividades previstas para o bolsista (até 700 caracteres)
Metodologia (Descrever a metodologia a ser adotada de forma a atingir cada um dos objetivos do plano de trabalho - até 1400 caracteres)
Referências (até 4 indicações)
Cronograma (de acordo com a modalidade de bolsa)
ITENS A SEREM AVALIADOS PELO COMITÊ
:: Contextualização (peso 3) nota de 0 a 2 :: Objetivos do plano de trabalho (peso 2) nota de 0 a 2 :: Atividades previstas para o bolsista (peso 2) nota de 0 a 2 :: Metodologia (peso 2) nota de 0 a 2 :: Cronograma (peso 1) nota de 0 a 2